



## UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo       Relato de Experiência       Relato de Caso

### A CARÊNCIA DO IDOSO FRENTE À EFETIVA APLICAÇÃO DO ESTATUTO DO IDOSO E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

**AUTOR PRINCIPAL:** Daniel de Moraes Lago

**CO-AUTORES:**

**ORIENTADOR:** Edimara Sachet Risso

**UNIVERSIDADE:** Universidade de Passo Fundo - UPF

#### INTRODUÇÃO

O presente relato refere-se a um caso que foi submetido ao Juizado Especial Cível da Comarca de Passo Fundo/RS - Cartório do Fórum. O objetivo é apontar alguns problemas que tornam os atendimentos restritos e pouco eficazes no dia a dia de quem trabalha auxiliando a população de modo em geral. Objetiva-se também demonstrar como, diariamente, o atendimento de pessoas idosas tem aumentado em postos que têm como finalidade dar encaminhamento a reclamações do público em geral. Esse público inclui idosos que, por vezes, se sentem desamparados diante da falha na prestação de serviços por empresas, especialmente quando já não possuem plena capacidade para gerenciar suas finanças e acabam submetendo-se à contratação de empréstimos com juros altíssimos, situação que foge ao seu controle, tendo de buscar auxílio para averiguar somente se o valor que pagam e que devem está correto ou abusivo.

#### DESENVOLVIMENTO:

Maria das Dores, nome fictício para o presente caso, cuida de seu neto atualmente com 26 anos de idade, deficiente, deficiência essa ocasionada por uma paralisia cerebral. Em



## UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



meados de 2014, perdeu seu marido e, com 68 anos na época, não pôde arcar com suas dívidas, tendo de submeter-se ao parcelamento de algumas contas, incluindo a de energia elétrica.

Hoje, aposentada por invalidez, recebe um salário mínimo R\$998,00, mais o benefício de pensão por morte de seu marido, totalizando R\$ 1.300,00. Ocorre que Maria recebe a quantia líquida média de R\$ 660,00 mensalmente, tendo em vista empréstimos consignados em seu benefício. Hoje, com 73 anos de idade, possui uma pendência financeira no total de R\$5.398,67 junto à Rio Grande Energia e, quando questionada sobre o valor elevado, confessou que, com o abalo emocional sofrido, passou por diversas dificuldades e, mensalmente, após receber as faturas, acaba esquecendo e extraviando por sua casa. No mês de abril, após sacar suas economias, teve seu dinheiro furtado. Sem dinheiro para arcar com as obrigações que seguem inadimplidas por diversos motivos, no dia 14/05/2019, teve o fornecimento de energia elétrica desligado por falta de pagamento. Desesperada, recorreu à empresa e solicitou um novo parcelamento, explicando sua situação ao atendente que, na ocasião, informou, apenas, que seria possível se Dona Maria efetuasse o pagamento de R\$1.000,00 de entrada para que o parcelamento fosse concedido.

Sem a quem recorrer, buscou ajuda junto à Defensoria Pública que nada pôde fazer, devido à demora do trâmite processual, o que não sanaria seus problemas em curto prazo. Assim, acabou recorrendo novamente ao JEC, local onde anteriormente já havia comparecido para averiguar possibilidades de restabelecimento dos serviços a ela prestados pela companhia com uma ação solicitando o parcelamento do saldo remanescente com tutela de urgência.

Atualmente o parcelamento de débito, via Juizado Especial, encontra significativa resistência jurisprudencial. Entende-se que representa inadequada intervenção também na impossibilidade de imposição de moratória ao credor, como dispõe os artigos 313 e 314 do Código Civil.

Informada sobre a impossibilidade do restabelecimento e do parcelamento por meio de uma nova ação, Maria, enfrenta dificuldades para cuidar de seu neto, principalmente por estar com sua energia elétrica cortada. Em momento algum requereu o perdão da dívida que, em situações de extrema dificuldade, não conseguiu honrar. Solicita, apenas, que sejam restabelecidos, de imediato, pois deles necessita para afazeres diários e para que possa cuidar de sua saúde e a de seu neto nesses dias de frio. Faz-se necessário frisar, que tal serviço é considerado como essencial à sobrevivência e cuja ausência intervém diretamente na concretização do princípio da dignidade humana, objetivo da



## UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



República Federativa do Brasil, previsto no artigo 1º, III, da Constituição Federal de 1988, uma vez que não dispõe do mínimo existencial.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Levando em consideração o estatuto do idoso, os Juizados Especiais deveriam adotar uma prática para auxiliar os que se encontrarem em situações de “risco”. Em casos como o presente, não se trata de propugnar o parcelamento irrestrito de débitos, mas de proporcionar uma análise mais detida de casos concretos em que figura no polo ativo o idoso, a quem é conferida especial proteção, tendo em questão o serviço essencial, cuja privação atinge a dignidade da pessoa humana.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 27. maio 2019.

BRASIL. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: . Acesso em: 27 maio 2019.

**NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):**

**ANEXOS**